



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1600
EM 03/04/2020

APROVADO
EM 02/04/2020

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 020/2020 e dá outras providências.

Art. 1º É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 020, de 27 de março de 2020.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 020, de 27 de março de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 1408, de 07 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Guabiju, 31 de março de 2020.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU PROTOCOLO
Nº 1600
EM 03/04/2020
[Handwritten signature]

Guabiju/RS, 31 de março de 2020.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº. 002/2020, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo obter do Poder Legislativo a convalidação das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 020/2020, que declara situação de calamidade pública no âmbito municipal, nos termos do Decreto em anexo.

A União através do Decreto Legislativo nº 6/2020 e o próprio Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 55.128/2020, já declararam situação de calamidade pública, já tendo sido reconhecida pelos respectivos Poderes Legislativos.

O Decreto Municipal, conforme seu art. 3º, segue o disposto no Decreto Estadual nº 55.115/2020 e suas alterações, com algumas adequações pontuais da realidade local. Desta forma, vindo o Decreto Estadual a ser alterado, o município deverá seguir o que nele for fixado.

O reconhecimento do estado de calamidade pública, no âmbito da União, Estados e Municípios, possibilitará a tomada de medidas excepcionais e embasará a o eventual não atingimento das metas fiscais, frente a possibilidade real de frustração das previsões de arrecadação.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin
Prefeito Municipal